

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone: (044) 644-1187

LEI Nº 009/97

Súmula: Autoriza a aquisição de Lote Urbano e dá outras providências.

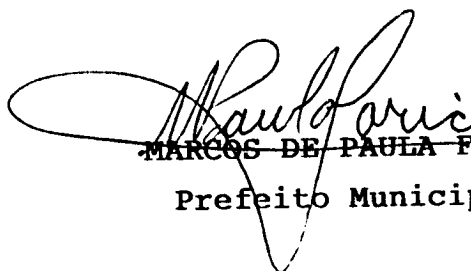
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vila Alta, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o lote urbano nº 13 da quadra nº 18 da planta oficial desta cidade, com 450,00 m<sup>2</sup>, para ampliação do pátio da Creche Municipal "O Bichinho da Maçã", de conformidade com o art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica determinado que será pago pelo lote urbano supra, o valor apresentado no Laudo de Avaliação, efetuado por Comissão Especial de Avaliação previamente constituída, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 1997.

  
~~MARCOS DE PAULA FÁRIA~~  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19/ Abril / 1997

EDIÇÃO Nº 4.923